



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**LEI MUNICIPAL Nº 799, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRESENTES EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DAS CRIANÇAS”, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a compra de brinquedos, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para distribuição gratuita para as crianças, em comemoração ao “Dia das Crianças”, anualmente comemorado em 12 de outubro.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 779, de 21 de dezembro de 2018, que Orça a Receita e Fixa Despesa do município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, e alterações se houver.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, desde que nos limites nela estabelecidos, inclusive realizar remanejamento ou abrir crédito adicional, do tipo Especial, no Orçamento em vigor, até o limite estabelecido no art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2019.**

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.  
REGISTRADA E ARQUIVADA.  
EM, 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

*[Assinatura]*  
Margarida Rosa da Costa  
Assessora de Gabinete